

Abre no vigente orçamento um crédito especial de Cr\$ 1 418 470,00 destinado às despesas do Poder Legislativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no presente exercício um crédito especial de Cr\$ 1 418 470,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZOTTO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS) para atender os seguintes encargos do Poder Legislativo :

Subsídio dos Deputados	1 317 500,00
Vencimento do pessoal da Secretaria	73 500,00
Artigos de expediente e impressos	10 000,00
Têlex, telefone, taxas postal e telegráfica	5 000,00
Despesas miúdas de pronto pagamento	8 720,00
Material de limpeza e higiene	1 250,00
Eventuais	2 500,00

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de julho de 1 947,
126º da Independência e 59º da República.

(aa) Arnaldo Estevão de Figueiredo

Vladislau Garcia Gomes.